

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO DEVEDOR CONTUMAZ

N. 3695

Nome: CIBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACOS SA
CNPJ: 28.274.157/0001-24
Número do Processo SEI: 10469.723794/2026-87

Pelo presente edital, nos termos do art. 23, § 1º e § 2º, inciso IV, do Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, fica o destinatário acima identificado INTIMADO a tomar ciência da(s) seguinte(s) informação(s) integrante(s) do processo/procedimento acima identificado:

NOTIFICAÇÃO para qualificação como Devedor Contumaz RELAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO PROCESSO

Em atendimento ao disposto nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2026 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 6, de 26 de março de 2026, notifica-se o contribuinte supracitado sobre créditos em situação irregular que podem caracterizá-lo como Devedor Contumaz. Em consulta efetuada aos sistemas da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), constatou-se a existência de créditos em situação irregular, em montante igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e equivalente a mais de 100% (cem por cento) do patrimônio conhecido (valores correspondentes ao total do ativo informado no último balanço patrimonial registrado na Escrituração Contábil Fiscal - ECF), o que configura a inadimplência substancial.

Nos termos do §2º, I, “a”, II e III, do artigo 11 da LC 225/2026, considera-se inadimplência:

I - Substancial: a existência de créditos em situação irregular de valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e equivalente a mais de 100% (cem por cento) do seu patrimônio conhecido.

II - Reiterada: a manutenção de créditos tributários em situação irregular em, pelo menos, 4 (quatro) períodos de apuração consecutivos ou em 6 (seis) períodos de apuração alternados, no prazo de 12 (doze) meses.

III - Injustificada: a ausência de motivos objetivos que afastem a configuração da contumácia, como os descritos no art. 11, § 3º, inciso II e no § 5º do

mesmo artigo da referida lei complementar.

A tabela a seguir consolida os créditos:

ÓRGÃO CREDOR	NÚMERO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
PGFN	7031300028278	EM COBRANÇA	2.738.847,37
PGFN	368035131	EM COBRANÇA	33.593,60
PGFN	7070600257109	EM COBRANÇA	159.509,07
PGFN	7060600644830	EM COBRANÇA	24.892,30
PGFN	366547739	EM COBRANÇA	32.122,13
PGFN	7060701402395	EM COBRANÇA	193.719,12
PGFN	7071300659960	EM COBRANÇA	223.058,71
PGFN	7020900306303	EM COBRANÇA	6.549,04
PGFN	7060604966425	EM COBRANÇA	829.517,49
PGFN	7030700001816	EM COBRANÇA	16.860,42
PGFN	7039800018617	EM COBRANÇA	6.761.220,64
PGFN	7031100000396	EM COBRANÇA	2.218.265,70
PGFN	368035123	EM COBRANÇA	1.584,84
PGFN	362655910	EM COBRANÇA	196.440,84
PGFN	7020601938251	EM COBRANÇA	234.304,79
PGFN	7030900012994	EM COBRANÇA	2.673.305,45
PGFN	7071300655700	EM COBRANÇA	39.548,73
PGFN	7020600360450	EM COBRANÇA	89.015,94
PGFN	7061302144382	EM COBRANÇA	156.078,60
PGFN	7069801549723	EM COBRANÇA	196.806,30
PGFN	7039800040701	EM COBRANÇA	5.159.539,48
PGFN	7060403741698	EM COBRANÇA	465.191,60

PGFN	7020500525369	EM COBRANÇA	22.081,29
PGFN	355530694	EM COBRANÇA	6.675,43
PGFN	7030600009521	EM COBRANÇA	601.783,00
PGFN	7060600781668	EM COBRANÇA	36.548,13
PGFN	368226832	EM COBRANÇA	43.239,51
PGFN	357400550	EM COBRANÇA	562.317,50
PGFN	7020700268165	EM COBRANÇA	406.486,92
PGFN	7062302235106	EM COBRANÇA	15.529.445,43
PGFN	7029901177322	EM COBRANÇA	111.279,77
PGFN	368035034	EM COBRANÇA	68.488,25
PGFN	7070400759500	EM COBRANÇA	3.465,24
PGFN	7031300028197	EM COBRANÇA	7.460.611,37
PGFN	7060701402476	EM COBRANÇA	179.369,56
PGFN	7031300027549	EM COBRANÇA	43.142,44
PGFN	7039700018186	EM COBRANÇA	129.574,14
PGFN	7031500008890	EM COBRANÇA	29.071.930,64
PGFN	463000706	EM COBRANÇA	11.319,42
PGFN	463000714	EM COBRANÇA	77.876,39
PGFN	7061501362622	EM COBRANÇA	2.500,00
PGFN	7070600257613	EM COBRANÇA	12.326,65
PGFN	7031300028006	EM COBRANÇA	5.931.218,63
PGFN	355530660	EM COBRANÇA	221.020,90
PGFN	7070700030947	EM COBRANÇA	8.481,10
PGFN	7060600645489	EM COBRANÇA	48.677,05
PGFN	7071300658998	EM COBRANÇA	117.024,98
PGFN	355530708	EM COBRANÇA	1.269.010,32
PGFN	357400534	EM COBRANÇA	254.173,13

PGFN	325355037	EM COBRANÇA	142.072,32
PGFN	7070900155514	EM COBRANÇA	428.504,78
PGFN	7030600044432	EM COBRANÇA	172.481,96
PGFN	7060701313023	EM COBRANÇA	118.025,20
PGFN	355530635	EM COBRANÇA	19.820,60
PGFN	7069800997854	EM COBRANÇA	438.516,69
PGFN	7031300004689	EM COBRANÇA	216.799,69
PGFN	7020401547941	EM COBRANÇA	1.763.483,41
PGFN	7060600644326	EM COBRANÇA	629.085,81
PGFN	355530686	EM COBRANÇA	179.514,81
PGFN	7039800004900	EM COBRANÇA	610.032,07
PGFN	7061302479309	EM COBRANÇA	805.186,99
PGFN	351313133	EM COBRANÇA	1.762.558,94
PGFN	355530651	EM COBRANÇA	440.107,30
PGFN	7039700045906	EM COBRANÇA	6.393.468,31
PGFN	7029800725901	EM COBRANÇA	140.091,58
PGFN	7031300027891	EM COBRANÇA	1.217.578,77
PGFN	7030600044602	EM COBRANÇA	15.295.890,86
PGFN	7020600360370	EM COBRANÇA	89.765,69
PGFN	7060403741779	EM COBRANÇA	10.662,62
PGFN	7021300970561	EM COBRANÇA	12.539,83
PGFN	363883533	EM COBRANÇA	183.317,72
PGFN	363883525	EM COBRANÇA	14.551,13
PGFN	355530627	EM COBRANÇA	25.266,21
PGFN	7079800317630	EM COBRANÇA	8.830,35
PGFN	7060900690927	EM COBRANÇA	1.731.454,32
PGFN	7020401547860	EM COBRANÇA	4.890.622,99

PGFN	355530678	EM COBRANÇA	4.928,49
PGFN	7061302477942	EM COBRANÇA	461.007,50
PGFN	351313125	EM COBRANÇA	780.753,91
PGFN	7061605046808	EM COBRANÇA	182.086,56
PGFN	362655928	EM COBRANÇA	121,12
PGFN	371283787	EM COBRANÇA	1.213.540,48
PGFN	325355010	EM COBRANÇA	469.343,82
PGFN	7069800116750	EM COBRANÇA	71.998,23
PGFN	7039800005043	EM COBRANÇA	12.700.424,06
PGFN	7020700058519	EM COBRANÇA	3.764,86
PGFN	370766326	EM COBRANÇA	231.560,86
PGFN	7069801100882	EM COBRANÇA	14.141,58

Em consonância com o artigo 12 da Lei Complementar 225/2026, concede-se prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência desta notificação, para:

- a) regularizar a situação dos créditos tributários, por meio do pagamento do montante integral, do parcelamento ou da demonstração de patrimônio conhecido em valor igual ou superior aos créditos tributários que motivaram a sua notificação; ou
- b) apresentar defesa com efeito suspensivo, caso não incida nas situações descritas no §5º do art. 12, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Considerar-se-á realizada a ciência no 15º (décimo quinto) dia após a data de publicação deste edital, no sítio da PGFN na internet.

A defesa deverá ser apresentada por meio da entrega de documentos que comprovem as situações descritas no item “a”, obrigatoriamente em formato digital, exclusivamente por meio do Portal de Serviços da PGFN, o REGULARIZE, para serem juntados ao processo administrativo SEI nº 10469.723794/2026-87.

Para informações adicionais, acesse <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes/devedor-contumaz-impugnacao-recurso>

Nos termos do art. 9º da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 6, de 26 de março de 2026, no caso de indeferimento da defesa do sujeito passivo, é facultada a

apresentação do recurso de que trata o art. 56 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão recorrida.

Ressalta-se que o recurso terá efeito suspensivo, exceto nas hipóteses previstas no art. 5º, § 4º daquela Portaria, sendo a decisão sobre o recurso definitiva em âmbito administrativo.

Caso o sujeito passivo não regularize sua situação e não apresente defesa no prazo estabelecido de 30 dias, será declarado revel e caracterizado como devedor contumaz, aplicando-se, no que couber, as penalidades previstas no art. 13 da Lei Complementar 225/2026.

Dentre as penalidades está a declaração de INAPTIDÃO de sua inscrição no CNPJ!

Para regularizar a sua situação, consulte os seus débitos no Portal de Serviços da PGFN, o **REGULARIZE**: regularize.pgfn.gov.br.

Para pagar, use o serviço "EMITIR GUIA DE PAGAMENTO".

Para negociar, use o serviço "NEGOCIAR DÍVIDA".

Para oferecer garantia, use o serviço "GARANTIA DE DÍVIDA" e depois selecione "Oferta Antecipada de Garantia" ou "Averbação de garantia em Execução Fiscal", a depender da situação que se encontra o débito a ser garantido.

ATENÇÃO! É necessário fazer seu cadastro no **REGULARIZE** para acessar os serviços.

Para mais detalhes sobre sua dívida, acesse o serviço "CONSULTAR DÍVIDA".

Se precisar de mais informações, acesse um dos Canais de atendimento ao contribuinte: https://www.gov.br/pgfn/pt-br/canais_atendimento/atendimento-ao-contribuinte

Processo Administrativo SEI nº 10469.723794/2026-87.